

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA E A EMPRESA DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA-ME.

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS-ISSA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 05.469.074/0001-95, estabelecido nesta cidade, com endereço na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, CEP 75.024-070, Anápolis, Goiás, representado neste ato por seu Presidente, **Rodolfo Valentini Costa Cavalcanti**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.522.901-00, ora denominado de **CONTRATANTE** e a **DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.336.079/0001-94, com endereço na Avenida Pires Fernandes, nº 570, Qd. 59 A, Lr. 03, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74.070-030, neste ato representada por suas sócias, **Maristela Moreira da Silva Belo**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.282.404/2ª via DGPC-GO e do CPF nº 276.493.341-04, e/ou **Dalvany Pereira Lucas Barbosa**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.475.406 SSP-GO e do CPF nº 700.927.101-15, ora denominada **CONTRATADA**, conforme certidões anexadas ao Processo Administrativo nº 000000495/2017, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais normas aplicáveis à espécie, lavra-se o SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Pelo presente Segundo Termo Aditivo, fica prorrogado para vigor por mais 12 (doze) meses, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o Contrato nº 003/2018, celebrado entre as partes pelo processo administrativo nº 000000495/2017, de acordo com a previsão contida na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual original.

1.2 – O prosseguimento dos serviços foi justificado pelo requisitante como atividade de caráter essencial, cuja prestação deve ser feita de forma contínua, nos ditames do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.3 – O Contrato Primitivo fica prorrogado nos mesmos termos e condições já estabelecidos, com prévia e expressa anuência da empresa CONTRATADA e com a assinatura do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

2.1 – O valor total do Contrato nº 003/2018 (R\$ 22.800,00 - vinte dois mil e oitocentos reais), somado ao acréscimo do Primeiro Termo Aditivo (R\$ 3.220,00 – três mil duzentos e vinte reais) e a prorrogação deste Segundo Termo Aditivo (R\$ 28.320,00 – vinte e oito mil trezentos e vinte reais), passa a ser de R\$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais).



3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO


3.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 003/2018, não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas e contratadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Anápolis, 21 de dezembro de 2018.



**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS –
ISSA**
CNPJ nº 03.469.074/0001-95
CONTRATANTE



**DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO
LTDA-ME**
CNPJ nº 24.336.079/0001-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: Jaquara de Almeida Ferreira
CPF nº 268714161-53

NOME: Sandra Maria dos Santos
CPF nº 548 917 361-0



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Lei Municipal Nº 225 de 2 de Junho de 1997

Decreto 30.375 de 28 de Maio de 2010

2018

ANÁPOLIS 26 DE DEZEMBRO DE 2018 - QUARTA - FEIRA

MMXCIV

DECRETOS.....	N/C
DESPACHOS.....	N/C
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO/ATAS.....	N/C
LEIS MUNICIPAIS.....	N/C
LICITAÇÕES/AVISOS/TERMOS/ATOS/EXTRATOS/CONTRATOS/CONVÊNIOS/ANÁLISES.....	01
PORTARIAS.....	02
PUBLICAÇÕES/PORTARIAS/EDITAIS/LICITAÇÕES - CMTT.....	N/C
PUBLICAÇÕES/PORTARIAS/EDITAIS/LICITAÇÕES - ISSA.....	04
PUBLICAÇÕES/EDITAIS - PROCON.....	N/C
PUBLICAÇÕES/LICENÇAS - SEMMA.....	N/C

LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

ATO DECLARATÓRIO, 35 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A IMOBILIÁRIA CARMO LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta no processo nº000084682/2018;

CONSIDERANDO que o imóvel foi escolhido pela Secretaria Municipal de Saúde, por ter espaço adequado para instalação e funcionamento do Ambulatório Municipal de Saúde Mental e estrutura que atende às necessidades, nas suas características e especificidades para o seu uso.

CONSIDERANDO o Parecer nº 1271/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, concluindo pela possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, para a Locação do Imóvel.

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADA DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93, a despesa no valor mensal de R\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 54.000 (cinquenta e quatro mil reais), referentes à locação do imóvel situado à situado à Rua Coronel Antônio Crispim, Quadra 06, Lote 38 e 39, Bairro Jundiá, Anápolis-Goiás, destinado à instalação e funcionamento do AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, em contrato a ser

celebrado com a Imobiliária Carmo LTDA, pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de dezembro de 2018.

LUCAS LEITE DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO V DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 141/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA JEAN CLAUDE GONTIJO DE MOURA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Na sede da Prefeitura de Anápolis-GO, sita na Av. Brasil, nº 200, Centro, considerando o que consta às fls. 1.066 a 1.083 do Processo Administrativo nº 000037822/2017 lavrou-se o presente Termo Aditivo V de Acréscimo ao Contrato nº 141/2015, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTABILIZAÇÃO E CONTROLE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA, com base na licitação Pregão Eletrônico nº 109/2014 – Ata de Registro de Preços nº 045/2015, realizado através do processo administrativo nº. 52853/2013, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

a) Pelo Prefeito Roberto Naves e Siqueira, RG. Nº3521334 DGPCGO, CPF. 901770701-10, e Secretário firmatário, assistido juridicamente pela Procuradoria-Geral do Município, representando o MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro, CEP: 75.075-210, em Anápolis/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.479/0001-46, doravante

**PORTARIA Nº 190, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS, Sr. Lucas Leite Amorim, CPF nº. 003.074.181-54 e-mail: lucasleite@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA JORGE**, inscrita no CPF nº 511.424.572-49, matrícula nº 29907, Cargo: Enfermeira, E-mail: patriciasantos@anapolis.go.gov.br como fiscal do Contrato do processo original nº 000084682/2018 que tem por objeto a locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Ambulatório Municipal de Saúde Mental.

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle do cronograma físico- financeiro do contrato;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e

os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I – na constatação da ocorrência de mora na execução;

II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 de dezembro de 2018.

LUCAS LEITE DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÕES/PORTARIAS - ISSA**EXTRATO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018
CONTRATANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA.

CONTRATADO: Directa Prime Soluções em Impressão Ltda.-ME.

OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente aditivo fica prorrogado para vigor por mais 12 (doze) meses, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o Contrato nº 003/2018, referente a prestação de serviços de impressão monocromática e policromática, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-site; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais, papel A4 e disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 000000495/2017.
VALOR DO ADITIVO: 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: de 01/01/2019 a 31/12/2019.

ASSINATURA: 21/12/2018.

